



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR CARMELO NETO

0594/2021

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_ /2021

Indica a conversão das multas aplicadas pelo descumprimento dos Decretos Municipais que regulamentam o funcionamento do comércio durante a pandemia coronavírus, em doação de cestas básicas para os programas de doação da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação desta Augusta Casa a indicação em epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Fortaleza, a fim de que a mesma reorne a este Poder Legislativo em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
26 DE ABRIL DE 2021.

*Carmelo Neto*  
CARMELO NETO  
Republicanos

26 ABR-2021

1655 min  
Bairdor (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR CARMELO NETO

ANEXO I

0594/2021

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_

Indica a conversão das multas aplicadas pelo descumprimento dos Decretos Municipais que regulamentam o funcionamento do comércio durante a pandemia coronavírus, em doação de cestas básicas para os programas de doação da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, enquanto perdurar a decretação de medidas que restringem o normal funcionamento do comércio, a conversão das multas aplicadas pelo descumprimento de tais medidas em doação de cestas básicas.

Art. 2º Os alimentos obtidos serão direcionados aos projetos da prefeitura de combate a pobreza em razão da pandemia do coronavírus.

Art. 3º A dosimetria da pena seguirá obedecendo ao que dispõe a legislação atual, devendo os valores ser convertidos em cestas básicas, nos termos do art. 1º da referida lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR CARMELO NETO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
22 DE ABRIL DE 2021.

  
CARMELO NETO  
Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR CARMELO NETO

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade reduzir o impacto causado pela situação de pandemia, especialmente nas famílias mais carentes.

Notadamente, como é de amplo conhecimento, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, o Poder Público necessita tomar medidas de combate à disseminação do vírus.

Ocorre que, com a decretação de tais medidas, é consenso mundial o impacto negativo causado na economia, pelo o que são necessárias medidas sobre nível de renda e bem-estar, especialmente daquelas famílias mais vulneráveis.

Indo mais além, conforme pesquisa do Instituto Data Favela, em parceria com a Locomotiva – Pesquisa e Estratégia e a Central Única das Favelas (Cufa), quase 70% dos moradores de favelas não têm dinheiro para comida. Além da falta de dinheiro para comprar comida, o levantamento mostra que o número de refeições diárias também caiu, passando de 2,4, em agosto de 2020, para 1,9, em fevereiro do corrente ano.

Assim, o referido projeto tem o objetivo de amenizar o impacto econômico na vida dos trabalhadores mais afetados, dando autorização ao Poder Executivo a converter multas em cestas básicas para agraciar a população necessitada.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
22 DE ABRIL DE 2021.

  
CARMELO NETO  
Republicanos